





Barra do Garças
Estado de Mato Grosso

 Câmara Municipal BARRA DO GARÇAS Ano 2013 Poder Legislativo Municipal <i>Plenário das Deliberações</i>		
Protocolo N.º388, Liv. 23, Fls. ____ Em 02/04/2013. às 13:25hs.  _____ Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	Nº.344/2013

Autor: Vereador AILTON ALVES TEIXEIRA - PSD

Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao PREFEITO MUNICIPAL, solicitando ajuda de custo mensal, à Associação Espírita Francisco de Assis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.,
01 de abril de 2013.


AILTON ALVES TEIXEIRA

(BIROSKA)
Vereador-PSD
2º Secretário

Presidente da Comissão de Economia e Finanças

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 02 ABR. 2013



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Associação Espírita Francisco de Assis, que mantém das Obras Sociais Francisco de Assis há anos realiza um valoroso trabalho filantrópico à comunidade barra-garcense, cujas atividades têm como suporte nas doações e no trabalho voluntário, mesmo porque é uma entidade sem finalidades lucrativas, portanto, não possui receita financeira e diante do exposto, entendemos que seria oportuno e de bom alvitre, o apoio do Poder Público, na forma de ajuda de custo financeiro, para um melhor suporte às atividades daquela entidade.

Assim sendo, estamos formulando esse pedido, ao ilustre Prefeito, na expectativa de contar com o apoio dos demais pares desta, na aprovação dessa nossa propositura.



AILTON ALVES TEIXEIRA

(BIROSKA)
Vereador-PSD
2º Secretário

Presidente da Comissão de Economia e Finanças



Atuação: Educacional, Assistencial e Capacitação

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS

Utilidade Pública Municipal: Lei 2.425 de 25/09/2002

Utilidade Pública Estadual: Lei 7.701 de 04/07/2002

Registro Conselho Municipal de Assistência Social: nº 040/2009

Barra do Garças - MT



OBRAS SOCIAIS FRANCISCO DE ASSIS

Mantenedora: Associação Espírita Francisco de Assis

CNPJ N° 03.264.450/0001-80

Utilidade Pública: - Municipal Lei n° 2.425/02 - Estadual Lei n° 7.701/02

Av. Otacílio José dos Santos s/n° - Quadras 475/476 - Jardim Nova Esperança

Caixa Postal: 400 - CEP 78600 000 - Barra do Garças - MT

e-mail: obrasfranciscocodeassis@gmail.com

site: www.franciscocodeassis-mt.com

Dirigente: CLACYONE FERREIRA DA SILVA NEGRO

Fones contato: (66)3405-6001/livraria - secretaria

3405-6253/residência - dirigente

9988-1926/celular vivo - dirigente

CAMPANHA... "VENHA ESTUDAR CONOSCO"

CURSOS PÚBLICOS (14 ANOS ACIMA):

- **AOS SÁBADOS – 18 HS - CURSO BÁSICO DE DOCTRINA ESPÍRITA - INICIO 23/02/2013**

OUTRAS ATIVIDADES...

PALESTRAS PÚBLICAS(14 ANOS ACIMA):

- **ÀS 3ª FEIRAS – 19:45 HS AS 21:30 HS - ESCLARECIMENTOS DO EVANGELHO/PASSE E TRATAMENTO GERAL COM ÁGUA FLUIDIFICADA E PASSE**

TRATAMENTO ESPIRITUAL(14 ANOS ACIMA)

- **ÀS 2ª FEIRAS – A PARTIR DAS 19:45 HS - ATENDIMENTO FRATERNO/ ORIENTAÇÕES/ESTUDO/PASSE/ÁGUA FLUIDIFICADA E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO ESPECÍFICO**
- **ÀS 4ª FEIRAS – A PARTIR DAS 19:45 HS AS 21:30 HS – ESTUDO/PASSE/ÁGUA FLUIDIFICADA E TRATAMENTO ESPECÍFICO**

TRATAMENTO A CRIANÇAS/JOVENS/ADULTOS

- **AOS SÁBADOS – AS 08:00 AS 09:30 HS**

EVANGELIZAÇÃO INFANTIL/JUVENIL E VISITAS DOMÉSTICAS

- **AS SÁBADOS – AS 09:45 HS AS 13:00 HS**

ATIVIDADES AOS DOMINGOS (PARA TODAS AS IDADES)

- **08:00 AS 11:00 HS- CAMPANHA DE FRATERNIDADE AUTA DE SOUZA**
- **14:30 AS 17:30 HS – POSTO DE ASSISTÊNCIA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE**

PROGRAMA DE RÁDIO

- 09 HS AS 10 HS – RÁDIO ARUANA AM 560 KWZ
(WWW.RADIOARUANA.COM.BR)

CRECHE ESPÍRITA MARIA DE NAZARÉ

- DE 2ª A 6ª FEIRA EM TEMPO INTEGRAL - DAS 07:30 AS 17:00 HS E AOS SÁBADOS JUNTO COM EVANGELIZAÇÃO INFANTIL DAS 09:45 HS AS 13:00 HS GRATUITO PARA CRIANÇAS CARENTES COM IDADE ENTRE 2 A 5 ANOS



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.264.450/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/07/1999
TIPO DE EMPRESARIAL OBRAS SOCIAIS FRANCISCO DE ASSIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OBRAS SOCIAIS FRANCISCO DE ASSIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV OTACILIO JOSE DOS SANTOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA475 E 476	
CEP 78.600-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVA ESPERANCA	MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **01/04/2013** às **16:35:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS



Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, reuniram-se em sua sede à Avenida Otacílio José dos Santos s/n, Quadras 475 e 476, Jardim Nova Esperança, em Barra do Garças - MT, em Assembléia Geral Extraordinária da Associação Espírita Francisco de Assis. Proferida prece inicial, a presidente Clacyone Ferreira da Silva Negro indicando Adriana Pedroso de Magalhães para a função de Secretária, deu a Assembléia por instalada, passando a apresentação da pauta: **A) Alteração da razão social para OBRAS SOCIAIS FRANCISCO DE ASSIS; B) Apresentação do novo Estatuto Social, adequando-se ao Estatuto de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP; C) Composição da nova Diretoria e Conselho Fiscal de acordo com novo Estatuto Social da OSCIP com mandato de trinta e seis meses composta pelos seguintes membros para a Diretoria: Clacyone Ferreira da Silva Negro - Presidente; Juvenal Rodrigues de Figueiredo - Vice presidente; Adriana Pedroso de Magalhães - 1º Secretário; Léa de Oliveira - 2º Secretário; Melchíades Negro Junior - 1º Tesoureiro; Valdemir Pereira dos Santos 2º Tesoureiro; Conselho Fiscal: Andréia Leite de Oliveira Guedes; Lucas Baracho e Marciane Inácio Ferreira.** Após a leitura da pauta, foram apresentados os motivos e explicações necessárias do porque destas alterações que visam, em síntese: 1) adequar a estrutura formal às normas legais de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, de forma a facilitar a elaboração de convênios e parcerias com instituições públicas e privadas; 2) separar as atividades inerentes aos ideais espíritas das atividades essencialmente de promoção social, defesa e preservação, experimentação, estudos e pesquisas sem vínculo religioso; 3) busca de reconhecimento junto a esfera Federal visando a busca de recursos necessários a implementação de parcerias e novos programas de apoio aos objetivos Educacional, Assistencial e Geração de Renda propostos pela Instituição. Finda as considerações e como sanadas as dúvidas, colocou-se em votação a pauta apresentada, sendo aprovada por aclamação e à unanimidade. Neste ponto, exauridos os assuntos e nada mais havendo a ser tratado, ultimou a lavratura da presente Ata, que após lida foi aprovada integralmente, passou os presentes a assiná-la em sinal de concordância expressa e definitiva. Nada mais, foi declarada encerrada a reunião com uma prece de agradecimento a Deus e a espiritualidade maior pelo amparo e inspiração nas decisões tomadas.

Clacyone Ferreira da Silva Negro - presidente:

Clacyone Ferreira da Silva Negro

Adriana Pedroso de Magalhães - secretária:

Adriana Pedroso de Magalhães

Diretoria:

Presidente - Clacyone Ferreira da Silva Negro:

Clacyone Ferreira da Silva Negro

Vice-Presidente - Juvenal Rodrigues de Figueiredo:

Juvenal Rodrigues de Figueiredo

1º Secretário - Adriana Pedroso de Magalhães:

Adriana Pedroso de Magalhães

2º Secretário - Léa de Oliveira:

Léa de Oliveira

1º Tesoureiro – Melchíades Negro Junior: _____

2º Tesoureiro – Valdemir Pereira dos Santos: _____

Conselho Fiscal:

Andréia Leite de Oliveira Guedes: _____

Lucas Baracho: Lucas Baracho Sousa

Marciene Inácio Ferreira: M Inácio



Protocolado sob nº 17296 Livro: 10
REGISTRO nº 4038 Livro: A-11 Fls: 53
Barra do Garças-MT, 30/08/2012

RENILDES SILVA ROSA AGOSTINHO PEREIRA NETO LILIAN CARLA SILVA ROSA VALOES METELLO

Fredaion Augusto Marbeck da Silva
Escrivão Juramentado



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Selo de Com

Cod. Ato(s): 107

ADZ 5970 R\$ 48,60

RENILDES SILVA ROSA AGOSTINHO PEREIRA NETO LILIAN CARLA SILVA ROSA VALOES METELLO



"Registro Civil e Notas"
RUA JOSÉ PEDRO, 88 - CENTRO - CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT
FONE/FAX: (66) 3401-1505

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Barra do Garças-MT 27 de dezembro de 2012
Selo Digital AEY 19759 Cod.: 06 Total: 2,10

RENILDES SILVA ROSA AGOSTINHO PEREIRA NETO LILIAN CARLA SILVA ROSA VALOES METELLO

ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO / OSCIP

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - As **OBRAS SOCIAIS FRANCISCO DE ASSIS**, constituída em trinta e um dias do mês de janeiro de hum mil novecentos e noventa e nove é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede social a Avenida Otacílio José dos Santos s/nº, Quadras 475 e 476 do Jardim Nova Esperança e foro no município de Barra do Garças - Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - As **OBRAS SOCIAIS FRANCISCO DE ASSIS** tem por finalidade:

- I - promoção da assistência social;
- II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- IV - promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- V - promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - promoção do voluntariado;
- VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de Interesse suplementar;
- XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Parágrafo Único - As **OBRAS SOCIAIS FRANCISCO DE ASSIS** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art.1º)



Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, as OBRAS SOCIAIS FRANCISCO DE ASSIS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I do art.4º)

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º)

Art. 4º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - As OBRAS SOCIAIS FRANCISCO DE ASSIS é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, honorário, contribuinte e colaborador.

Parágrafo Único: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembléia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados fundador e contribuinte quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembléias Gerais;

Art. 8º - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as decisões da Diretoria;

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - As OBRAS SOCIAIS FRANCISCO DE ASSIS será administrada por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III- Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º).

Parágrafo único:

A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º)

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 34;
- III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 33;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

Art. 13 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 14 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de cinquenta por cento mais um dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dois dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º)

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice - Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de trinta e seis meses, podendo ser reeleita.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Art. 19 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I - representar as **OBRAS SOCIAIS FRANCISCO DE ASSIS** judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 22 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 23 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 24 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 25 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

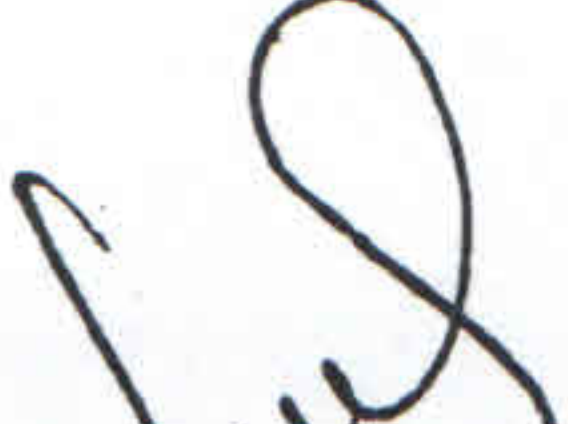
- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)
- III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada doze meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público pra financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III- Doações, legados e heranças

 5

IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração

V- Contribuição dos associados

VI – Recebimento de direitos autorais etc.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O patrimônio das **OBRAS SOCIAIS FRANCISCO DE ASSIS** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º)

Art. 31- Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º)

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - As **OBRAS SOCIAIS FRANCISCO DE ASSIS** será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.


Clacyone Ferreira da Silva Negro
Presidente da OSCIP